PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 2006

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.451
De 12 de fevereiro de 2025.

Regulamenta a exploração de atividades comerciais no recinto da Praça dos Imigrantes durante a realização do Aniversário de Orlândia – 115 Anos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

DECRETA:

Art. 1º. A exploração de atividades comerciais no recinto da Praça dos Imigrantes durante a realização do Aniversário de Orlândia – 115 Anos, no período compreendido entre os dias 27 e 29 de março de 2025, dependerá de autorização especial da Prefeitura Municipal de Orlândia e será regida pelas normas contidas neste decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto é considerado como recinto a área interna da Praça dos Imigrantes cercada por fechamento metálico, destinada à realização dos festejos do Aniversário de Orlândia – 115 Anos.

Art. 2º. A exploração das atividades comerciais mencionadas no artigo 1º deste decreto poderá ser feita por pessoas físicas ou jurídicas, desde que, cumulativamente:

I - estejam previamente inscritas como contribuintes junto à Prefeitura Municipal de Orlândia na condição de comerciante ambulante ou empresa comercial do ramo de mercadorias que pretende explorar no recinto, conforme o caso;

II - estejam em dia com o pagamento de seus tributos ou com a exigibilidade deles suspensa nos termos da legislação aplicável; e

III – tenham pagado o preço público referente ao espaço individualizado que lhe será destinado dentro do recinto de acordo com a atividade comercial a ser explorada.

§ 1º. Os espaços individualizados a que se refere o inciso III deste artigo consistem em 7 (sete) barracas instaladas no trecho da Avenida do Café localizado dentro do recinto, entre as Ruas 1 e 3, e terão, cada uma, as medidas de 5,00m x 5,00m, todas cedidas a título precário e provisório pela Prefeitura Municipal de Orlândia exclusivamente para o período em que for realizado o Aniversário de Orlândia – 115 Anos.

§ 2º. As barracas de que trata o § 1º deste artigo serão locadas dentro do recinto de acordo com o mapa a ser previamente divulgado para conhecimento dos interessados.

§ 3º. Nas barracas será permitida a venda de refrigerantes, água mineral, sucos e bebidas alcoólicas industrializadas, tais como cerveja, vodka e whisky, caipirinhas, batidas e drinques, não podendo nenhuma bebida ser servida em copos e/ou garrafas de vidro.

§ 4º. Caso a bebida a ser comercializada esteja acondicionada em garrafa de vidro, deverá ela ser servida ao consumidor em copo de plástico, mantendo-se o vasilhame com o comerciante e dentro da barraca.

Art. 3º. A destinação das barracas será efetuada através de sorteio aberto ao público, a ser realizado no dia 21 de fevereiro de 2025, às 9h30, na sede do CRAS, localizada na Rua 6, nº 49, Centro, na cidade de Orlândia/SP.

§ 1º. Para participar do sorteio mencionado no *caput* deste artigo o interessado deverá comparecer pessoalmente ou procurador legalmente constituído, portando documento com foto, comprovante de inscrição municipal com a Prefeitura de Orlândia e Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa para comprovação dos requisitos mencionados nos inciso I e II do artigo 2º deste decreto e inscrever-se na sede do CRAS das 08h30 às 09h29, onde irá preencher formulário específico de inscrição com seus dados pessoais ou da empresa, listando os produtos a serem comercializados, conforme descritos no § 3º do artigo 2º deste decreto.

§ 2º. Os nomes de todos os inscritos constarão de cédulas individuais a serem lidas, dobradas e depositadas dentro de uma urna vazia na frente do público presente ao sorteio.

§ 3º. Após o depósito das cédulas na forma do § 2º deste artigo, serão sorteados os nomes, através da retirada de cada cédula da urna, dos interessados que serão contemplados com uma barraca no recinto do Aniversário de Orlândia – 115 Anos, formando, assim, pela ordem de sorteio a lista de classificação dos contemplados e a lista de interessados suplentes.

§ 4º. Os contemplados no sorteio, até o limite de barracas disponibilizadas, deverão pagar o preço público de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada barraca até o dia 28 de fevereiro de 2025 através de guia de recolhimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Orlândia.

§ 5º. Caso o contemplado não pague o preço público até a data de seu vencimento perderá o direito à barraca, que será destinada ao interessado suplente melhor classificado e, assim, sucessivamente, caso este também não pague ou desista expressamente de sua participação.

§ 6º. Cada contemplado poderá ocupar uma única barraca, sendo vedada a atribuição de mais de uma barraca à mesma pessoa, exceto no caso de não haver interessados habilitados em número suficiente para a ocupação de todas as barracas disponíveis.

Art. 4º. A comercialização de produtos alimentícios e de bebidas fica sujeita às normas sanitárias vigentes, podendo a Vigilância Sanitária Municipal recolher aqueles que estiverem em desacordo com os preceitos contidos nas referidas normas.

Art. 5º. Fica expressamente proibida ao comerciante a venda de produtos não mencionados quando da sua

inscrição para o sorteio de que trata o artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento da proibição contida no *caput* deste artigo, os produtos não declarados pelos comerciantes quando de sua inscrição serão recolhidos pelos Fiscais da Prefeitura Municipal de Orlândia, sendo-lhes devolvidos somente a partir de 31 de março de 2025, quando do término das festividades do Aniversário de Orlândia – 115 Anos.

Art. 6º. Fica facultada à Prefeitura Municipal de Orlândia vetar, para preservação da incolumidade pública, a venda de qualquer produto mencionado na inscrição do comerciante até o momento anterior à realização do sorteio de que trata o artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único. O veto deve ser impessoal, sendo válido para todos os comerciantes que se encontrarem na mesma situação.

Art. 7º. Fica expressamente proibida a venda de qualquer produto nocivo à saúde ou atentatório à moral e aos bons costumes e a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade.

Art. 8º. A infração pelo comerciante a quaisquer das disposições deste decreto importará na cassação imediata de sua autorização, sem direito à restituição do preço público pago.

Art. 9º. O comerciante será o único responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação a seus empregados e prepostos, se houverem, bem como em relação às obrigações assumidas junto aos seus fornecedores e observação das normas consumeristas em relação aos seus fregueses, isentando a Prefeitura Municipal de Orlândia de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 12 de fevereiro de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 5.452

De 12 de fevereiro de 2025.

Define a exploração da atividade de bar nos espaços denominados "Camarote" e "Pista" a serem montados na Praça dos Imigrantes durante o Aniversário de Orlândia – 115 Anos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe faculta o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

DECRETA:

Art. 1º. A exploração da atividade de bar nos espaços denominados "Camarote" e "Pista", a serem disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Orlândia na Praça dos Imigrantes durante o Aniversário de Orlândia – 115 Anos, entre os dias 27 e 29 de março de 2025, dependerá de autorização específica da Prefeitura Municipal de Orlândia e será regida pelas normas contidas neste Decreto.

§ 1º. O espaço "Camarote" consistirá em uma área coberta de, no mínimo, 600,00m^2 (seiscentos metros quadrados), contemplando área de camarote e área de *lounge* do camarote, montado em estrutura metálica e piso em plataformas de madeira (módulos) que serão revestidos de carpete (primeiro uso), tipo forração de 4mm, e a estrutura metálica toda "envelopada" com malha tensionada.

§ 2º. Na área de que trata o § 1º deste decreto também serão fornecidas 150 mesas formato bistrô com 2 banquetas cada e 5 conjuntos de mobiliários em madeira contendo 1 banco, 2 poltronas e 1 mesa de centro cada conjunto.

§ 3º. O espaço "Pista" consistirá em 1 (uma) tenda em lona branca, tipo piramidal ou chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica medindo 5,00m x 5,00m, composta de calhas inteiriças, laterais reforçadas, chapa 14", com pés de sustentação de 3,00m, com fechamentos em lona e tomadas 110v e 220v e iluminação.

§ 4º. Será de inteira responsabilidade de quem vier a explorar o bar do "Camarote" e "Pista":

I - montagem de toda estrutura necessária para o bar, inclusive equipe de atendentes e de apoio;

II – fornecimento dos produtos a serem comercializados.

III – exclusivamente no espaço denominado "Camarote", realizar a instalação de iluminação e sonorização do local, bem como a contratação de, no mínimo, uma atração musical por noite para se apresentar logo após o término dos shows no palco principal.

§ 3º. Para os efeitos deste decreto entende-se por atividades comerciais a venda, exclusivamente, de bebidas e alimentos.

Art. 2º. As atividades comerciais a serem exploradas no bar do "Camarote" e "Pista" ficarão sujeitas às normas tributárias, administrativas e sanitárias vigentes.

Art. 3º. A exploração das atividades comerciais no bar do "Camarote" e "Pista" será deferida àquele que, tempestivamente, manifestar interesse, apresentar toda a documentação exigida e formular a melhor proposta econômica para a Prefeitura Municipal de Orlândia.

§ 1º. Entende-se como melhor proposta econômica o maior percentual sobre o lucro líquido do empreendimento, observado o disposto no inciso VI do art. 5º deste decreto.

§ 2º. A receita obtida pelo Poder Público Municipal será revertida ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Orlândia.

Art. 4º. É de responsabilidade da Comissão Municipal Permanente de Licitações, o recebimento e a análise da documentação apresentada pelos proponentes e o julgamento da melhor proposta econômica.

Parágrafo único. Ficará sob a responsabilidade da Comissão de Eventos a fiscalização da exploração do empreendimento nos dias do evento.

Art. 5º. Os interessados em explorar atividades

comerciais no bar do "Camarote" e "Pista" deverão apresentar envelope lacrado contendo a seguinte documentação:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo pertinente às atividades comerciais a serem exploradas no bar do "Camarote" e "Pista";

II – documento atualizado de constituição da pessoa jurídica, quando sociedade, ou de registro de empresário individual no órgão público competente;

III – cópia do RG e CPF do representante legal do interessado;

IV - declaração do interessado de que não se encontra impedido ou suspenso de contratar com o Poder Público;

V – a comprovação de regularidade tributária e fiscal, na forma da lei, com:

a) o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

b) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) a Receita Federal do Brasil;

d) a Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) a Fazenda Estadual; e

f) a Fazenda Municipal;

VI - proposta econômica, consistente em percentual de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do lucro líquido do empreendimento, apurado nos três dias do evento com a exploração de atividades comerciais no bar do "Camarote" e "Pista".

§ 1º. Os envelopes deverão ser entregues no órgão de licitações, localizado na Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira, na cidade de Orlândia/SP, das 9 às 15 horas, até o dia 21 de fevereiro de 2025.

§ 2º. Os envelopes serão abertos no dia 24 de fevereiro de 2025, às 15 horas em sessão pública a ser realizada no endereço mencionado no § 1º deste artigo, para análise dos documentos e julgamento das propostas pela Comissão Municipal Permanente de Licitações.

§ 3º. Proferido o resultado, será lavrada ata da sessão e assinado termo de autorização com o proponente vencedor.

Art. 6º. Ao final do evento, até o dia 11 de abril de 2025, o proponente vencedor deverá apresentar à Comissão de Eventos do Município de Orlândia relatório financeiro do empreendimento, para análise dos resultados e posterior repasse dos valores a que fizer jus o Fundo Social de Solidariedade do Município de Orlândia.

Art. 7º. O não atendimento às condições fixadas no presente decreto importará na cassação da autorização e aplicação de eventuais penalidades aos responsáveis, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, que terá aplicação subsidiária na relação jurídica havida entre as partes.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 12 de fevereiro de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 31.916

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidor público municipal para exercer interinamente as funções de Secretário (a) Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º– Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007, fica a **SRA. DILÉIA RIBEIRO DE OLIVEIRA FILTRE**, CPF: 258.656.24X-XX, Diretora de Unidade Municipal de Ensino, designada interinamente para exercer, de forma cumulativa e em substituição, as funções de Secretária Municipal de Educação, até que se verifique a nomeação do titular, percebendo unicamente, por opção própria, os vencimentos correspondentes ao cargo de Diretora de unidade Municipal de Ensino, no qual já se encontra investida.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário..

Publique-se, registre-se e cumpra-se**.**

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
JORGE GABRIEL GRASI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 31.917
De 14 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para o Professor PEB II – Geografia, Sr. ***FERNANDO VICTORINO LEONI****".*

.....

PORTARIA Nº 31.918

De 14 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a cessação da designação da Professora de Educação Especial, a Sra. ***ANA PRISCILLA SOLERA ENGRACIA BORGES,*** *da função de Professora Coordenadora Pedagógica."*

PORTARIA Nº 31.919

De 14 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a cessação da designação da Professora de Educação Básica II – ARTES, a Sra. ***MARIZA DE OLIVEIRA FERNANDES PIGNOLI BENZI,*** *da função de Professora Coordenadora Pedagógica."*

PORTARIA Nº 31.920

De 14 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a cessação da designação da Professora de Educação Básica I - Substituta, a Sra. **PRISCILA DE CAMPOS MICHEL,** *da função de Professora Coordenadora Pedagógica."*

.....

Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público

que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025 cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE ANDADOR ORTOPÉDICO ADAPTADO PARA MENOR ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O período de envio das propostas será a partir de 17/02/2025 às 17:00 até 28/02/2025 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 28/02/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 17/02/2025. Orlândia, SP, 14 de Fevereiro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS , DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O período de envio das propostas será a partir de 17/02/2025 às 17:00 até 28/02/2025 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 28/02/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 17/02/2025. Orlândia, SP, 14 de Fevereiro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal.

Despachos

Orlândia-SP, 11 de Fevereiro (02) de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 04/2025

CONTRATADA: TPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ n.º 06.059.615/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA "BANDA MEL" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "CARNAVAL 2025", ATRAVÉS DE EMPRESA QUE DETÉM A EXCLUSIVIDADE DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (abrangência nacional e internacional).

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Gabinete do Prefeito do Município) e diante da documentação que acompanha este expediente e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO,** estarem presentes os requisitos legais, motivo pelo qual **AUTORIZO,** nos termos do artigo 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação acima descrita (inexigibilidade de licitação), com fundamento no Artigo 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, no valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) referente a 1 **(uma)** apresentação.

2. Providencie-se a formalização do instrumento contratual.

3. Nos termos do artigo 94, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, no caso de contratação direta.

4. Seja observado, também, o disposto no artigo 94, §2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, verbis:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas. (grifos nossos).

5. Por fim, em cumprimento ao princípio da publicidade, promova-se a publicação de extrato desta contratação.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM CARÁTER EFETIVO

O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO RELACIONADO(A) APROVADO(A) NO **CONCURSO PÚBLICO** Nº **01/2019**, DEVERÁ COMPARECER, NA EMEB PEDRO BORDIGNON NETO – UNIDADE I, À **AVENIDA 11 Nº 138-A, CENTRO – ORLÂNDIA-SP**, NO DIA **17 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 08h,** PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM **CARÁTER EFETIVO.** O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

PROFESSOR HISTÓRIA – PEB II

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
10º	Rubens Oliverio junior	

Jorge Gabriel Grasi
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO RELACIONADO(A) APROVADO(A) NO **PROCESSO SELETIVO** Nº 01/2022, DEVERÁ COMPARECER NA EMEB PEDRO BORDIGNON NETO – UNIDADE I, À **AVENIDA 11 Nº 138-A, CENTRO –**

ORLÂNDIA-SP, NO DIA **17 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 08h15m,** PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM **CARÁTER TEMPORÁRIO.** O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
36º	Eliana Forgoni Dos Santos Almeida Moraes	
37º	Karina Cristina Chiquini Lopes	
38º	Aline Soares Marques	
39º	Bruna Daniela Silva De Souza	
40º	Danielle Pereira Lima Ceribelli	
41º	Amanda De Castro Martins	
42º	Cacilda Maria Da Silva	

O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO RELACIONADO(A) APROVADO(A) NO **PROCESSO SELETIVO**

Nº 01/2022, DEVERÁ COMPARECER NA EMEB PEDRO BORDIGNON NETO – UNIDADE I, À **AVENIDA 11 Nº 138-A, CENTRO – ORLÂNDIA-SP**, NO DIA **17 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 08h30m** PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM **CARÁTER TEMPORÁRIO.** O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

PROFESSOR PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
56º	Mirlessandra Ferreira Silva	
57º	Melina Soares de Sousa	
58º	Andrea Cristina Machado Toloti	
59º	Bruna Aparecida Da Silva Camargo	
60º	Marilia Gabriela Favarim	
61º	Meire Eleni Cabral Archangelo Pereira	
62º	Dayane Araújo Sousa Moretti	

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA TEMPORÁRIO

Considerando:

(i) que foi chamada toda a lista para o cargo de Professor de Música – PEB II, referente ao Processo Seletivo nº 01/2022;

(ii) a falta de professores de Música - PEB II, para ministrar aulas aos alunos da rede de ensino;

Desse modo, convoca os candidatos aprovados no cargo de **Professor de Música – PEB II** , do **Concurso Público nº 01/2019**, para atribuição de **vaga em caráter temporário de urgência** (Contrato temporário/Processo Seletivo).

Para tanto, deverá o candidato abaixo descrito, comparecer na EMEB Pedro Bordignon Neto – Unidade I, sita à **Avenida 11 nº 138-A, Centro**, **Orlândia/SP**, no dia **17 de fevereiro de 2025, às 09h,** para atribuição de vaga**.** O não comparecimento caracterizará a desistência da vaga.

Por fim, salientamos que esta convocação não anula a classificação do Concurso Público nº 01/2019, para eventual contratação para efetivação do cargo.

PROFESSOR MÚSICA – PEB II

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
4º	Anderson Moisés Barbosa Souza Chagas	
5º	Fernando Bianco Rincon Duarte	
6º	Lidiane Maria De Melo Rossanese	

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO RELACIONADO(A) APROVADO(A) NO **PROCESSO SELETIVO**

Nº 01/2022, DEVERÁ COMPARECER NA EMEB PEDRO BORDIGNON NETO – UNIDADE I, À **AVENIDA 11 Nº 138-A, CENTRO – ORLÂNDIA-SP**, NO DIA **17 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 09h15m,** PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM **CARÁTER TEMPORÁRIO.** O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

PROFESSOR MATEMÁTICA SUBSTITUTO – PEB II

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
1º	Fausto Gabriel De Souza	

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA TEMPORÁRIO

Considerando:

(i) que foi chamada toda a lista para o cargo de Professor de Matemática – PEB II, referente ao Processo Seletivo nº 01/2022;

(ii) a falta de professores de Matemática - PEB II, para ministrar aulas aos alunos da rede de ensino;

Desse modo, convoca os candidatos aprovados no cargo de **Professor de Matemática - PEB II** , do **Concurso Público nº 01/2019**, para atribuição de **vaga em caráter temporário de urgência** (Contrato temporário/Processo Seletivo).

Para tanto, deverá o candidato abaixo descrito, comparecer na EMEB Pedro Bordignon Neto – Unidade I, sita à **Avenida 11 nº 138-A, Centro**, **Orlândia/SP**, no dia **17 de fevereiro de 2025, às 09h30m,** para atribuição de vaga**.** O não comparecimento caracterizará a desistência da vaga.

Por fim, salientamos que esta convocação não anula a classificação do Concurso Público nº 01/2019, para eventual contratação para efetivação do cargo.

PROFESSOR MATEMÁTICA – PEB II

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
3º	Daniel Popolim Alves Venturelli	
4º	Andre Luis Bruno	
5º	Daniel Malanote	
6º	Murilo De Oliveira	
7º	Sandro De Jesus	

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA TEMPORÁRIO

Considerando:

(i) que foi chamada toda a lista para o cargo de Professor de Português – PEB II, referente ao Processo Seletivo nº 01/2022;

(ii) a falta de professores de Português - PEB II, para ministrar aulas aos alunos da rede de ensino;

Desse modo, convoca os candidatos aprovados no cargo de **Professor de Português- PEB II** , do **Concurso Público nº 01/2019**, para atribuição de **vaga em caráter temporário de urgência** (Contrato temporário/Processo Seletivo).

Para tanto, deverá o candidato abaixo descrito, comparecer na EMEB Pedro Bordignon Neto – Unidade I, sita à **Avenida 11 nº 138-A, Centro**, **Orlândia/SP**, no dia **17 de fevereiro de 2025, às 10h,** para atribuição de vaga**.** O não comparecimento caracterizará a desistência da vaga.

Por fim, salientamos que esta convocação não anula a classificação do Concurso Público nº 01/2019, para eventual contratação para efetivação do cargo.

PROFESSOR PORTUGUÊS – PEB II

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
10º	Marina Guirardeli Sales	
11º	José Eduardo Cardoso	
12º	Clodoaldo Vicente Da Silva	
13º	Carla Balan Rissato De Barros	
14º	Andre Augusto Toledo Pollo	
15º	Michele De Andrade Alves Braga	
16º	Bruna Helena Vianna	
17º	Lais Olivetti Lubrani	
18º	Marcos Vinícius Reis	
19º	Juliana Graner Martins	
20º	Andreia Carla Melegati Rodrigues Alves	
21º	Aguinaldo Macedo Zabalar	

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO RELACIONADO(A) APROVADO(A) NO **PROCESSO SELETIVO**

Nº 01/2022, DEVERÁ COMPARECER NA EMEB PEDRO BORDIGNON NETO – UNIDADE I, À **AVENIDA 11 Nº 138-A, CENTRO – ORLÂNDIA-SP**, NO DIA **17 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 10h30,** PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM **CARÁTER TEMPORÁRIO.** O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

PROFESSOR CIÊNCIAS – PEB II

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
12º	Lucas De Souza Faciolla	
13º	Ariana Araújo Locatelli Borsato	
14º	Aruan Marra Martins	
15º	Samantha Santos Silveira	
16º	Amanda Moglia Almeida Silva	

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA TEMPORÁRIO

Considerando:

(i) que foi chamada toda a lista para o cargo de Professor de Artes – PEB II, referente ao Processo Seletivo nº 01/2022;

(ii) a falta de professores de Artes - PEB II, para ministrar aulas aos alunos da rede de ensino;

Desse modo, convoca os candidatos aprovados no cargo de **Professor de Artes – PEB II** , do **Concurso Público nº 01/2019**, para atribuição de **vaga em caráter temporário de urgência** (Contrato temporário/Processo Seletivo).

Para tanto, deverá o candidato abaixo descrito, comparecer na EMEB Pedro Bordignon Neto – Unidade I, sita à **Avenida 11 nº 138-A, Centro**, **Orlândia/SP**, no dia **17 de fevereiro de 2025, às 10h45m,** para atribuição de vaga**.** O não comparecimento caracterizará a desistência da vaga.

Por fim, salientamos que esta convocação não anula a classificação do Concurso Público nº 01/2019, para eventual contratação para efetivação do cargo.

PROFESSOR ARTES – PEB II

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
8º	Julio Cesar Soares Souto	
9º	Eleandro Alves Alonso	
10º	Luis Renato Pereira Junior	
11º	Eliana Ferreira De Lima Chaves	
12º	Elisabete Aparecida Janolio	
13º	Rosangela Thomazelli Mendes	
14º	Lariça Aparecida Carrocini Azevedo	
15º	Júlia Octávio Da Silva	
16º	Fernanda Fonseca Rodrigues Zemantauskas	
17º	Thaís Dos Santos Coloca	

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM CARATER TEMPORÁRIO

O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO RELACIONADO(A) APROVADO(A) NO **PROCESSO SELETIVO**

Nº 01/2023 (PROVA DE TÍTULOS), DEVERÁ COMPARECER NA EMEB PEDRO BORDIGNON NETO – UNIDADE I, À **AVENIDA 11 Nº 138-A, CENTRO – ORLÂNDIA-SP**, NO DIA 17 **DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 13h,** PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM **CARÁTER TEMPORÁRIO.** O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

PROFESSOR INGLÊS - PEB II

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
1º	Izabel Cristina Mendes de Almeida	
2º	Ana Carolina Leme Banionis	
3º	Daniel Morette	
4º	Gerusa Agosti	

5º	Cláudia Aparecida Ferreira Masson	
6º	Camila Ferreira Barbosa	
7º	Mariany Cristine Cavatão de Souza	
8º	Tainá Galvão Silva	
9º	Fabiane Leoni	

Jorge Gabriel Grasi
Prefeito Municipal


4º ARRASTÃO
TODOS JUNTOS CONTRA A DENGUE
SÁBADO
15/02 ÀS 7H30
Bairros: Jardim das Flores, Jardim Benini e Jardim Boa Vista (entre as Av. E e K, Rua 20 e Rua 05.
Ponto de Encontro: Centro Odontológico
REALIZAÇÃO:
SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(16) 3820-8036
ORLÂNDIA
Unimed
Alta Moglana
APOIO:
BREJEIRO
GRUPO INTELLI
Morlan

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005